



LUSITANO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE CRIADORES DO CAVALO
PURO SANGUE LUSITANO

XXXII CAMPEONATO INTERNACIONAL DO PURO SANGUE LUSITANO

CONCURSO DE MODELO E ANDAMENTOS

REGULAMENTO

O concurso realizar-se-á de **17 a 19 de Setembro de 2021**, no Hipódromo Manuel Possolo, em Cascais.

Art. 1º **Inscrição**

Será efectuada pelos interessados até ao dia **31 de Agosto**, impreterivelmente, para o e-mail: apsl@cavalo-lusitano.com , em impresso próprio para o efeito existente.

Art. 2º **Admissão**

Os animais inscritos devem ser apresentados ao Júri de Admissão, em local próprio do recinto, **sendo os animais verificados nos dias 17, 18 e 19 de setembro das 9H00 às 12H00.**

A não verificação dos animais pelo Júri de Admissão levará a que não possam dar entrada em concurso, pois é aqui que lhes são entregues os números de xairel.

1º - São admitidos a Concurso os animais das classes descritas no Art. 11º e que obedeçam às seguintes condições:

- a) Prova de inscrição no Livro de Nascimento do Livro Genealógico da Raça Lusitana.
- b) Capacidade de serem apresentados à mão, em estação e nos três andamentos.



LUSITANO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE CRIADORES DO CAVALO
PURO SANGUE LUSITANO

- c) Apresentadores devidamente trajados e cavalos aparelhados de acordo com o traje do cavaleiro, recomendando-se o traje e arreios à portuguesa.
- d) Proibição do uso de auxiliar munido de chicote ou vara para se poder avaliar a vontade de andar e a energia natural do cavalo.

Art. 3º

Normas Higio – Sanitárias

Todos os animais inscritos a Concurso terão que respeitar as seguintes normas higio-sanitárias:

a) Certificado de vacinação contra a “influenza” (antecedência de 30 dias) nos seguintes modos:

1 - Vacinação Base – duas doses aplicadas com um intervalo mínimo de 21 dias e máximo de 92 dias.

2 - Revacinações – uma dose, cuja data de aplicação não ultrapasse 12 meses sobre a 2ª dose referida em 1, devendo as revacinações subsequentes respeitar rigorosamente o intervalo de 12 meses sobre a anterior.

3 – Devem ser sempre seguidas as instruções e conselhos do Médico Veterinário assistente, o qual terá certamente, em consideração, as instruções dos laboratórios produtores, bem como, as condições sanitárias da região onde se encontra o local de alojamento e os contactos internacionais estabelecidos ou a estabelecer, quanto a mais frequentes revacinações.

4 – Nenhum equino poderá ser admitido à competição nos 7 dias seguintes à aplicação da vacina.

5 –

a) O registo das vacinações deve ser feito em folha própria existente no Livro Azul.

b) Ausência de sinais de doença, em particular de natureza infecto-contagiosa.

c) Todos os animais presentes a Concurso têm de se fazer acompanhar pelo respectivo D.I.E. – Documento de Identificação de Equinos (Livro Azul).



LUSITANO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE CRIADORES DO CAVALO
PURO SANGUE LUSITANO

Art. 4º **Classificação**

1º - A classificação será efetuada por um júri, composto por juizes da Raça, assessorado pelo Presidente do Júri. Nas classes em que concorram animais pertencentes às Coudelarias de algum (ou alguns) dos elementos do Júri, ou onde haja manifesta incompatibilidade, esse (ou esses) elemento (s) será (serão) substituído (s) por outro (ou outros) juiz (es).

2º - Nas classes individuais haverá uma primeira fase de apuramento, e onde serão escolhidos pelo seu Modelo e pelos seus Andamentos, no mínimo, um quarto dos animais presentes na classe, que posteriormente disputarão a final.

3º - Na final das classes individuais e no julgamento das classes coletivas, serão classificados até ao quarto lugar ou, um quarto do número de animais presentes à classificação inicial, quando estes forem mais do que dezasseis.

4º - Os prémios são atribuídos aos proprietários dos animais classificados, com entrega de um diploma aos criadores.

5º - Das decisões do juiz não há recurso, salvo quando aquelas possam ter sido viciadas pelo não cumprimento de determinações expressamente designadas neste Regulamento.

6º - Em caso de recurso, o reclamante indicará a disposição regulamentar infringida e, bem assim, quando tal se verificou.

7º - As reclamações serão feitas por escrito ao Presidente do Júri, no prazo de uma hora a contar do momento em que foram tornados públicos os resultados da classificação e acompanhadas da importância de 75,00 euros, que será devolvida no caso de se verificar ter havido lugar a infração.

Art. 5º **Prémios**

1º - Serão atribuídos troféus aos vencedores de todas as classes e medalhas de ouro e prata aos animais que obtenham respetivamente classificações de Excelente e Muito Bom.

2º - Títulos: Campeão apresentado à mão, Campeão apresentado montado, Campeã apresentada à mão, Campeã apresentada montada

Para o melhor animal de cada sexo, consoante sejam montados ou apresentados à mão, de entre primeiros lugares das classes que tenham obtido medalha de ouro.

3º - O Troféu Fernando Sommer d'Andrade será atribuído ao Macho Campeão das classes montadas.



LUSITANO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE CRIADORES DO CAVALO
PURO SANGUE LUSITANO

4º - Será atribuído o Título de “**Campeão Criador da Raça Lusitana**” ao que obtiver maior somatório de pontos, adicionando as classificações dos dois melhores animais de cada classe individual e ao melhor das classes de grupo (3 éguas, descendência de macho e fêmea) e obedecendo ao seguinte esquema de pontuação:

- a) Serão atribuídos pontos do seguinte modo:
 - 1º Classificado 6 pontos
 - 2º Classificado 4 pontos
 - 3º Classificado 3 pontos
 - 4º Classificado 2 pontos
 - 5º Classificado e restantes 1 ponto

sendo acrescentado um bônus de 5 pontos por cada medalha de ouro e de 3 pontos por cada medalha de prata.

Nas classes de descendência de égua e garanhão, o total de pontos será dividido do seguinte modo:

- i) Machos – metade dos pontos pelo criador do animal concorrente, a outra metade é dividido equitativamente pelo criador de cada animal da descendência.
- ii) Fêmeas – metade dos pontos pelo criador do animal concorrente, a outra metade é dividida equitativamente pelo criador de cada animal da descendência.

Serão atribuídos:

- 5 Pontos ao criador dos vencedores dos títulos de
Campeã Fêmea das classes à mão
Campeã Fêmea das classes montadas
Campeão Macho das classes à mão
Campeão Macho das classes montadas



LUSITANO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE CRIADORES DO CAVALO
PURO SANGUE LUSITANO

b) Classes de funcionalidade (pontos por classe)

EQUITAÇÃO DE TRABALHO	
CONS.	MASTERS
1º - 7 pts	1º - 8 pts
2º - 6 pts	2º - 7 pts
3º - 4 pts	3º - 6 pts
4º - 3 pts	4º - 5 pts
5º - 2 pts	5º - 4 pts

Pontos por resultados obtidos no ano de 2020:

Melhor cavalo de Toureio 2020:

Consagrado – 10 pts

Debutante – 8 pts

Campeonato Nacional de Ensino 2020

Campeão – 10 pts

Vice-campeão – 8 pts

Art. 6º

Na final das classes apresentadas à mão cada apresentador pode apresentar no máximo três exemplares; nas classes montadas, cada cavaleiro/a pode apresentar apenas um animal.

Para o Prémio de “Melhor Apresentador” só podem concorrer, apresentadores (montados ou à mão), que trajem fatos tradicionais Portugueses.

Art. 7º

O transporte, a alimentação e o maneio dos animais em Concurso serão assegurados e custeados pelos proprietários, bem como a estadia dos tratadores / apresentadores.



LUSITANO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE CRIADORES DO CAVALO
PURO SANGUE LUSITANO

Art. 8º

Os animais que adoçam durante o período em que decorre o certame serão assistidos pelos Serviços Clínicos para o efeito estabelecidos, salvo se o proprietário pretender socorrer-se de clínico privado ou pretender retirar o animal do Concurso.

Art. 9º

Caso o proprietário assim o entenda, após a classificação, os animais que não estejam apurados para as finais poderão abandonar o recinto desde que cumpridos os requisitos sanitários.

Os animais apurados para as Finais terão de permanecer no recinto até ao encerramento do Concurso.

Art. 10º

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Júri.

Art. 11º

Classes a Concurso

FÊMEAS

Classe I – 1 ano

Classe II – 2 anos

Classe III – 3 anos

Classe VI – Descendência de Égua (3 produtos de pelo menos 2 ganhões diferentes)

Classe VII – Égua Montada (4 anos ou mais)

MACHOS

Classe I – 1 ano

Classe II – 2 anos

Classe III – 3 anos

Classe IV – 4 anos, apresentados montados e à mão

Classe V – Cavalos inteiros com 5 anos ou mais

Apresentados montados e à mão

Classe VI – Descendência de ganhão (5 produtos de pelo menos 3 éguas diferentes).



LUSITANO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE CRIADORES DO CAVALO
PURO SANGUE LUSITANO

Por ser o galope uma das qualidades diferenciadoras do Lusitano, foi decidido iniciar um processo para incluir nas classes apresentadas à mão este andamento. Assim, experimentalmente, os animais das classes de três anos (Machos e Fêmeas) deverão ser apresentados nos três andamentos.

Nas classes de machos montados (IV e V) os animais terão de ter o completo desenvolvimento morfológico dos órgãos genitais que será, obrigatoriamente, controlado pelo Júri de Admissão.

CAMPEÕES

- Campeã Fêmea das classes à mão
- Campeã Fêmea das classes montadas
- Campeão Macho das classes à mão
- Campeão Macho das classes montadas

Art. 12º

Composição do Júri

Presidente do Júri

- António Raúl Brito Paes

Júri

Juízes Internacionais da Raça Lusitana

- António Vicente
- Nuno Santos Pereira
- Rui Rosado
- Tiago Gomes
- Tomé Nunes
- Yves Manzanares (França)

Júri de Admissão

- Antónia Mota
- Bruno Miranda
- Rita Gorjão Clara Cruz

Assistência Veterinária

- Bruno Miranda